



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 459 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cajamar"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - É concedido, a partir de 1º de novembro - de 1981, aumento de 41% (quarenta e um - por cento) nos vencimentos atuais dos servidores da Câmara Municipal de Cajamar.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste previsto na presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Órgão - Câmara Municipal de Cajamar


Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Cajamar

Código - 3111

Especificação - Secretaria da Câmara - Pessoal Civil

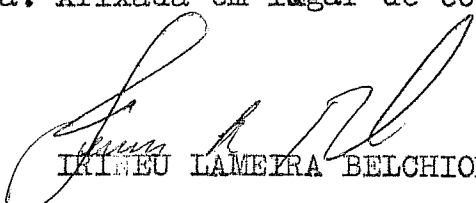
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de dezembro de 1981.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo